



Publicado no DOM/ DM

Em 3 / 7 / 24

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

DECRETO NORMATIVO Nº 4.620/ 2024

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS
AOS MEMBROS DOS CONSELHOS
MUNICIPAIS, INCLUSIVE DO CONSELHO
TUTELAR E SEUS ASSISTIDOS, E ÀS
CRIANÇAS E ADOLESCENTES ACOLHIDAS
PELO ABRIGO INSTITUCIONAL "PECINHAS
PARA UNIR", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal.

- Considerando o disposto na Lei municipal nº 3.053, de 05 de maio de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Farão jus a percepção de diária para cobrir despesas extraordinárias de alimentação:

§ 1º Os membros titulares, suplentes e/ou eleitos dos conselhos municipais que se afastarem em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território municipal ou estadual por qualquer motivo de atividades que lhe são conferidas.

I - Excepcionalmente para o Conselho Tutelar, as diárias também serão concedidas as crianças, adolescentes e seus familiares em situação de risco e vulnerabilidade social, quando ocorrerem atendimentos.

§ 2º As crianças e adolescentes acolhidas pelo Abrigo Institucional "Pecinhas para Unir", quando estiverem em deslocamento para atendimento.

Art. 2º Não será devido o pagamento de diária quando, por meios diversos, for fornecida alimentação sem custos para o conselheiro ou assistido.

MM.



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

Art. 3º Os membros dos conselhos municipais só terão direito a diária quando participarem de congressos, simpósios, seminários, encontros, debates, capacitações ou por viagem a serviço do município;

Parágrafo Único - Os membros eleitos do Conselho Tutelar terão direito a diária nos eventos previstos e quando estiverem em atendimento aos seus assistidos.

Art. 4º Quando o deslocamento para outros municípios ou estados envolverem pernoite, as despesas deverão ser custeadas através de adiantamento de Suprimento de Fundos.

Art. 5º O valor da diária para os deslocamentos dentro do município de Domingos Martins e para outros municípios do território estadual, fica fixado em:

I - R\$ 80,00 (oitenta reais) para período de afastamento igual ou superior a 10 (dez) horas, sem pernoite.

II - R\$ 60,00 (sessenta reais) para período de afastamento igual ou superior a 05 (cinco) horas e inferior a 10 (dez) horas;

Art. 6º As diárias serão pagas antecipadamente, de uma só vez, exceto em situações de urgência, devidamente caracterizadas.

Parágrafo Único As diárias serão concedidas pelo Gerente, Coordenador e ou Secretário da Pasta, conforme formulário anexo a este Decreto, observando em todos os casos se a diária atende os interesses da administração pública;

Art. 7º Será restituída em sua totalidade, no prazo de dois dias as diárias recebidas pelo beneficiário quando, que por qualquer circunstância, não ocorrer o afastamento.



Prefeitura Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

Art. 8º Responderão solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto neste Decreto a autoridade proponente, a autoridade concedente e o beneficiário que houver recebido as diárias.

Art. 9º As diárias concedidas serão publicadas no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal e estarão sujeitas à conferência com outros documentos de registro no âmbito da Secretaria.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Domingos Martins – ES, 28 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.


WANZETE KRUGER
Prefeito

